



Proc. n° 0016/2019
Folha n° 030/040
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

LIDO NA SESSÃO
DIA 13.105.2019
Secretário

Parecer n° 003/2019

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x1 11 votos
Em 15.105.2019

Projeto de Lei n° 0016/2019, que dispõe sobre adequação do PPA E LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

Proc. n° 012/2019
Folha n° 031/040
Municipal
VOTO

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

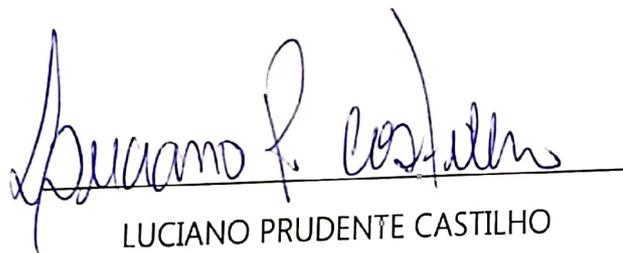
Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

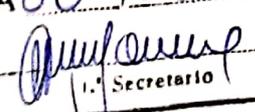
Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 07 de Maio de 2019


LUCIANO PRUDENTE CASTILHO

Vereador/Relator da CPOF

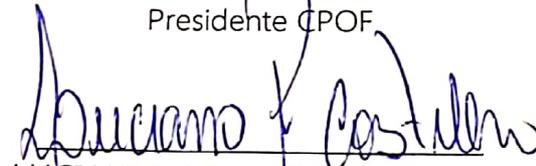
LIDO NA SESSÃO
DIA 03/05/2019

1.º Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 7x1 11 Votos
Em 03/05/2019

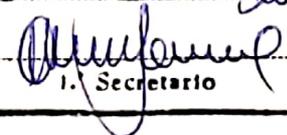
Proc. nº 042/2019
Folha nº 032/1040
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:


JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Presidente CPOF


LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Relator da CPOF

JOSE ANIZIO DA ROCHA
Membros da CPOF

LIDO NA SESSÃO
DIA 13/05/2019

1.º Secretário

A P R O V A D O
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x8 1 Votos
Em 13/05/2019